



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2018, QUE FAZEM ENTRE SI
A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA STEFANINI
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Substituto **Sr. Laerte Guimarães Ferreira Junior**, nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 409, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0010-10, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Edifício Number One, 2º Andar – Asa Norte, CEP: 70.711-900, Brasília - DF, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Parca dos Santos**, Diretor Executivo, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.014280/2017-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2018, decorrente do Pregão nº 03/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 59/2018, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo os quais ficam reajustados a partir de 30 de maio de 2023, em virtude do IPCA na ordem de 3,94% (acumulado entre junho/2022 a maio/2023), conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato. Caso existam valores retroativos a serem pagos, o cálculo será feito posteriormente.

ITEM	SERVIÇOS	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO - após reajuste - IPCA (3,94%)	VALOR TOTAL - após reajuste IPCA (3,94%)
------	----------	-----------	---------	------------	---	--

1	Atendimento e Suporte Técnico de TIC aos usuários e a Eventos	Atendimento e Suporte Técnico aos usuários e Eventos da CAPES quanto ao uso autorizado dos recursos de TIC da Instituição.	Fixo mês	12	R\$ 61.942,64	R\$ 743.311,68
2	Reforço de Atendimento e Suporte Técnico de TIC à Eventos	Reforço de equipe para atendimento a consultores e outros usuários dos recursos de TIC que participam de eventos realizados na CAPES.	Diária	1000	R\$ 374,65	R\$ 374.650,00
VALOR TOTAL estimado						R\$ 1.117.961,68

1.2.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 1.117.961,68** (um milhão, cento e dezessete mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 59/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.40.10

Plano Interno: VCC80N99TIN

Nota de Empenho: 2023NE000562

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 10% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente

assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Laerte Guimarães Ferreira Junior

Presidente Substituto

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Sérgio Parca dos Santos

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Parca dos Santos, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Guimarães Ferreira Junior, Presidente, Substituto(a)**, em 31/07/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 31/07/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Peres Mendes, Testemunha**, em 31/07/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]